APROVADA
PLENÁRIO
Em: 03 / 10 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:34 hs. Em: 03 / 10 / 2023
Camila Ribeiro
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 467 /2023
(Do Vereador MÁRCIO SILVA")

EXPEDIDO
Ofício nº 779 / 2023
Em: 04 / 10 / 2023
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 780 / 2023
Em: 04 / 10 / 2023
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 781 / 2023
Em: 04 / 10 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**, bem como ao **Procurador Geral do Município, Diego Carvalho Martins, e a Secretária de Saúde, Irani Soares,** solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que "Institui no âmbito do município de Cabedelo o Dia da Conscientização de Defesa à Vida e Contra o Aborto", nos termos da justificativa e minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

Justifico a presente proposta de Projeto de Lei que visa instituir no âmbito do Município de Cabedelo o "Dia da Conscientização de Defesa à Vida e Contra o Aborto". Este projeto se fundamenta na importância de promover o respeito à vida desde o seu início e na necessidade de conscientizar a população sobre a valorização e preservação do direito à vida, princípio fundamental consagrado em nossa Constituição. O Dia da Conscientização de Defesa à Vida e Contra o Aborto busca, de maneira pacífica e informativa, fornecer informações e incentivar o debate construtivo sobre este tema sensível.

O projeto não pretende julgar, mas sim sensibilizar e criar um ambiente propício para discussões respeitosas e esclarecedoras.

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/893E-EB4F-536B-FE82 e informe o código 893E-EB4F-536B-FE82

Nesse sentido, este Projeto de Lei é uma ferramenta para estimular a educação, o diálogo e a compreensão mútua, contribuindo para o fortalecimento dos valores que protegem a vida. A data proposta servirá como um lembrete anual para a importância da conscientização e da busca de soluções que garantam a vida, respeitando a diversidade de opiniões.

Deste modo, solicito aos nobres vereadores que apoiem este Projeto de Lei, visando promover o respeito à vida e a construção de uma sociedade mais consciente e acolhedora para todas as suas fases.

Cabedelo (PB), em 03 de outubro de 2023.

VER. MÁRCIO SILVA
LÍDER DO GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/893E-EB4F-536B-FE82 e informe o código 893E-EB4F-536B-FE82

PROJETO DE LEI N° ____/2023.
(Do Vereador Márcio Silva)

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DE DEFESA À VIDA E CONTRA O ABORTO.

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia de Conscientização de Defesa à Vida e Contra o Aborto", a ser comemorado, anualmente, na segunda sexta-feira do mês de novembro.

Art. 2º O Dia da Conscientização de Defesa à Vida e Contra o Aborto passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Cabedelo.

Art. 3° O "Dia de Conscientização de Defesa à Vida e contra o Aborto" tem por finalidade:

I. Debater com a sociedade sobre o direito à vida, sob os aspectos religiosos, morais e humanitários;

II. A reflexão sobre o direito à vida e o debate sobre os riscos e as consequências do aborto, apresentando, inclusive, dados sobre essas práticas; e

III. Promover palestras e debates com autoridades médicas, religiosas e estudiosos sobre o assunto, fomentando o envolvimento de toda a sociedade para melhor compreensão sobre o tema.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/893E-EB4F-536B-FE82 e informe o código 893E-EB4F-536B-FE82

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo (PB), em 03 de outubro de 2023.

VER. MÁRCIO SILVA
LÍDER DO GOVERNO

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.100.243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ALEXANDRE MELO E SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/893E-EB4F-536B-FE82 e informe o código 893E-EB4F-536B-FE82